

RATINGS**Cotas Seniores****brBBB(sf)**

(risco de crédito moderado)

Cotas Sub. Mezanino**brBB+(sf)**

(risco de crédito relevante)

Data: 04/out/2023

Validade: 29/set/2024

Sobre os Ratings:**Cotas Seniores:****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**

out/23: Atribuição: 'brBBB(sf)'

Cotas Sub. Mezanino:**Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**

out/23: Atribuição: 'brBB+(sf)'

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>**Analistas:**Luiz Felipe Silveira
Tel.: 55 11 3377 0707
luiz.silveira@austin.com.brPablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br**FUNDAMENTOS DOS RATINGS**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 04 de outubro de 2023, atribuiu os ratings 'brBBB(sf)' e 'brBB+(sf)', respectivamente, para Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fictor (FIC FIDC Fictor / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.270.934/0001-47. As classificações possuem perspectiva **estável**.

O FIC FIDC Fictor foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM em 21 de setembro de 2023, e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por regulamento próprio, datado de 20 de setembro de 2023 (Regulamento). Constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado, o Fundo tem, entre seus principais prestadores de serviços, a Banco Genial S.A. (Banco Genial / Administrador / Custodiante), nas atividades de Administração e Custódia, e a Contea Capital Gestão de Recursos de Ltda. (Contea Capital / Gestora), na Gestão de sua carteira.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido (PL) na aquisição (mínimo de 95,0% do PL) de Cotas emitidas por Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de acordo com a política de investimento descrita no Regulamento. Ademais, as Cotas só podem ser adquiridas por Investidores Qualificados nos termos da Resolução CVM nº 30/21, artigo 12.

Em relação à estrutura de capital, de acordo com o Regulamento, o Fundo está autorizado a emitir Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior, observando que a relação mínima entre o valor do Patrimônio Líquido (PL) e o valor total das Cotas Seniores em circulação deve ser igual ou superior a 142,8571% (Razão Mínima das Cotas Seniores), ou seja, 30,0% de seu PL deve ser composto por Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior). Paralelamente, enquanto existirem Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a estrutura de capital do Fundo deverá respeitar a Razão Mínima das Cotas Subordinadas Mezanino, de tal forma que a relação entre o valor do PL e a somatória do total de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino deve ser igual ou superior a 125,00%, ou seja, as Cotas Subordinadas Júnior devem representar, pelo menos, 20,0% do PL total do Fundo.

As Cotas Seniores possuem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. As Cotas não possuem prazo de carência para pedido de resgate e o pagamento do resgate será efetuado até o 360º. dia subsequente ao pedido de resgate. Ademais, o Fundo buscará atingir a meta de rentabilidade prioritária de CDI + 4,5% a.a. para as Cotas Seniores e de CDI + 5,5% a.a. para as Cotas Subordinadas Mezanino.

As classificações 'brBBB(sf)' e 'brBB+(sf)' indicam, respectivamente, riscos moderado e relevante, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas os valores correspondentes ao principal investido, acrescido do benchmark, definido no Regulamento, na data de resgate.

As classificações atribuídas decorrem da utilização da mesma metodologia aplicada pela Austin Rating para as classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), o que se justifica, principalmente, pelo fato de que essas Cotas são os ativos subjacentes desse tipo de Fundo. Os ratings estão pautados, assim, nos critérios e definições apresentados no Regulamento, na provável composição de sua carteira e em informações complementares transmitidas pela Gestora. Derivam-se, ademais,

da ponderação do risco de crédito da carteira ante os mitigadores e reforços de crédito disponíveis, bem como dos riscos de liquidez, mercado, de contrapartes e jurídico do Fundo e dos FIDCs Investidos.

Os ratings estão refletindo o perfil de risco de crédito emitido pela carteira do Fundo decorrente da possível concentração carteira, que de acordo com o Regulamento pode alocar até 30,0% do PL em Cotas de um único Fundo (FIDC). Além disso, são exceções a esse limite, os seguintes Fundos de Investimento em Direitos Creditórios: i) EUD Fictor Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (CNPJ: 50.153.210/0001-98); ii) Fictor Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (CNPJ:46.040.873/0001-29); e iii) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fictor Consignado Público II (CNPJ: 52.203.615/0001-19). Cabe ressaltar que somente FIDC Fictor Consignado Público II encontra-se em fase pré-operacional.

Adicionalmente, em relação ao EUD Fictor Consignado FIDC, no dia 01 de setembro de 2023, esta Agência atribuiu os ratings de crédito 'brA(sf)', para as Cotas Seniores; 'brBBB(sf)', para as Cotas Subordinadas Mezanino; e 'brBB-(sf)', para as Cotas Subordinadas Júnior, já o Fictor Agro FIDC, possui as seguintes classificações atribuídas pela Austin Rating, brBB+(sf)', para as Cotas Seniores; 'brBB-(sf)', para as Cotas Subordinadas Mezanino; e 'brB-(sf)', para as Cotas Subordinadas Júnior. Desse modo, o Fundo aplica em Cotas de classe Seniores e Subordinadas (Mezanino e Júnior), aumentando os potenciais efeitos benéficos da diversificação dos investimentos, com a redução da intercorrelação dos ativos, além disso, conta com elevada pulverização entre os Sacados na carteira dos Fundos investidos.

As classificações refletem, entre os aspectos que mitigam o risco crédito, a presença em Regulamento, de que as Cotas que serão adquiridas tenham sido emitidas somente por Fundos que possuam uma relação mínima das cotas de classe sênior de 142,8571% do PL, equivalente à uma subordinação mínima de 30,0% do PL.

Quanto ao risco de créditos de outros ativos financeiros, a Austin Rating destaca que foi pouco determinante para a definição das classificações, na medida em que este tipo de veículo (FIC FIDC) deve compor sua carteira com mais de 95,0% em Cotas Seniores e Subordinadas de diversos FIDCs. No caso do FIC FIDC Fictor, os 5,0% remanescentes de seu PL devem ser aplicados em: i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; ii) operações compromissadas lastreadas exclusivamente em ativos previstos no item (i) acima; iii) cotas de fundo de investimento referenciado à Taxa DI, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nas alíneas (i) e (ii) acima; e iv) certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos de renda fixa de emissão das instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil. O investimento nesses papéis quase não impacta o risco desta operação, uma vez que o PL remanescente, conforme a política de investimento, deverá representar, uma participação reduzida do PL total, além disso, invariavelmente, esta pequena parcela apresentará risco de crédito muito reduzido.

Os reforços de crédito disponíveis para as Cotas classificadas do FIC FIDC Fictor estão sendo considerados nas classificações, no caso das Cotas Seniores, a subordinação mínima de 30,0% do PL e, no caso das Cotas Subordinadas Mezanino, subordinação mínima de 20,0%. Além do reforço de crédito, proporcionado pela subordinação, o provável spread excedente, dado pela diferença entre a remuneração alvo dos ativos e os passivos do Fundo, muito provavelmente, conferirão adequado nível de proteção ante o potencial risco de perdas dos ativos (Cotas de FIDCs).

Foi considerado o risco de liquidez para as Cotas avaliadas do FIC FIDC. Este risco é decorrente, principalmente, da forma de constituição do Fundo como condomínio aberto, que permite o resgate, a qualquer tempo, das Cotas do FIC FIDC com a estrutura de liquidez com pagamento em até 360 dias após a solicitação do resgate, enquanto as Cotas das classes dos FIDC investidos (Condomínios Fechados) possuem prazos de resgates definidos em seus respectivos Suplementos. Afora isso, a Austin Rating acredita que a gestão da liquidez será realizada adequadamente pela Contea Capital, buscando o casamento de prazos entre o Fundo e o FIDC investido. Adicionalmente, para o cumprimento de suas despesas operacionais em geral, é importante destacar que o Regulamento do FIC FIDC não define a necessidade de manutenção de reserva de liquidez, representada por ativos financeiros.

Por fim, no que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do FIC FIDC Fictor, as classificações estão absorvendo a boa qualidade operacional do Banco Genial, responsável pela Administração e Custódia. A estrutura da Contea Capital Gestão de Recursos de Ltda. mostra-se, da mesma forma, suficiente para a condução de uma

adequada gestão das carteiras relacionadas nesta transação, de modo que nesta avaliação não foram identificados riscos que possam ser transmitidos por aquela gestora ao Fundo e aos FIDCs Investidos no curto prazo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas do FIC FIDC Fictor não se modificarão no curto prazo. Não obstante a tendência de estabilidade desses ratings, alterações (rebaixamentos ou elevações) poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações significativas na composição da carteira de Cotas de FIDCs; (ii) alterações do Regulamento do Fundo ou dos FIDCs Investidos, sobretudo em relação aos critérios das políticas de investimento ou às estruturas de capital desses veículos; e (iii) elevações ou reduções nos níveis de inadimplência e provisionamento para perdas dos FIDCs Investidos.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fictor;
CNPJ/ME:	52.270.934/0001-47;
Administrador:	Banco Genial S.A.;
Gestora:	Contea Capital Gestão de Recursos de Ltda.;
Custodiante:	Banco Genial S.A.;
Auditor Independente:	A definir;
Disciplinamento:	Resolução CMN 2.907, de 29 de novembro de 2011, e Instrução CVM 356, de 17 de dezembro de 2011, com alterações publicadas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 20 de setembro de 2023;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-Alvo:	Investidores Qualificados, assim definidos de acordo com o artigo 11 da Resolução CVM 30/21;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é proporcionar a seus Cotistas, observada a política de investimento e de composição da carteira definida em Regulamento, a melhor valorização possível para as Cotas;
Política de Investimento:	<p>O Fundo deverá alocar, em até 90 dias contados da 1ª Data de Emissão de Cotas, no mínimo, 95,0% de seu Patrimônio Líquido na subscrição ou aquisição de Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que atendam às Condições para Aquisição definidas no Capítulo IV do Regulamento;</p> <p>O Fundo poderá, conforme o caso, manter a totalidade do saldo remanescente, até 5,0% de seu Patrimônio Líquido não investido em Cotas de Fundos, em moeda corrente nacional, ou aplicá-lo exclusivamente nos seguintes Ativos Financeiros: i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; ii) operações compromissadas lastreadas exclusivamente em ativos previstos no item (i) acima; iii) cotas de fundo de investimento referenciado à Taxa DI, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nas alíneas (i) e (ii) acima; e iv) certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos de renda fixa de emissão das instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil. O investimento nesses papéis quase não impacta o risco desta operação, uma vez que o PL remanescente, conforme a política de investimento,</p>

deverá representar, uma participação reduzida do PL total, além disso, invariavelmente, esta pequena parcela apresentará risco de crédito muito reduzido;

Condições de Aquisição: O Fundo somente adquirirá Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que atendam, na Data de Aquisição, cumulativamente, as seguintes Condições para Aquisição:

- i) sejam emitidas por FIDCs cuja política de investimento estabeleça que parte preponderante do patrimônio líquido do FIDC seja investida em direitos creditórios provenientes de, no mínimo, um dos seguintes segmentos: comercial, industrial, prestação de serviços, agrícola, imobiliário, de hipotecas, financeiro, ou de arrendamento mercantil; ii) tenham sido emitidas por FIDC que não tenham incorrido em inadimplementos no pagamento de amortizações e/ou resgates ou quaisquer outras obrigações pecuniárias aos seus cotistas, no prazo compreendido entre a data em que se pretende adquirir as Cotas do FIDC em questão e o maior prazo entre: (i) 12 meses imediatamente anteriores à tal data; ou (ii) a penúltima data de pagamentos de obrigações pecuniárias do FIDC a seus cotistas; iii) tenham sido emitidas por FIDC que (i) não tenha pagamentos de encargos ou outras obrigações pecuniárias pendentes; ou (ii) não tenha incorrido em atraso não-justificado do pagamento de quaisquer encargos, superior a 05 (cinco) dias contados do vencimento dos mesmos, nos 12 meses imediatamente anteriores à data em que se pretenda adquirir as cotas em questão; iv) tenham sido emitidas por FIDC que não esteve sob evento de avaliação ou evento de liquidação nos 12 (doze) meses anteriores à data de aplicação pretendida; v) tenham sido emitidas por FIDC que esteja dentro de todo e qualquer enquadramento decorrente de norma ou do próprio regulamento; vi) tenham sido emitidas por FIDC que possua uma relação mínima das cotas de classe sênior de 142,8571% do patrimônio líquido e que esteja expresso em seu regulamento; vii) cujas cotas sejam denominadas e pagas somente em moeda corrente nacional; viii) o FIDC ao qual se referem as cotas esteja devidamente registrado perante a CVM; e ix) a aquisição das Cotas de FIDC esteja enquadrada nos Limites de Concentração definidos no Artigo 5º;

Limites de Concentração: O Fundo poderá aplicar até 30,0% de seu Patrimônio Líquido em cotas de um mesmo Fundo, observado o disposto no Artigo 20 do Regulamento

Os Limites de Concentração acima não serão observados para aquisição de cotas dos seguintes fundos: (a) EUD FICTOR CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 50.153.210/0001-98, (b) FICTOR CONSIGNADO PÚBLICO II, inscrito no CNPJ sob o nº 52.203.615/0001-19, e (c) FICTOR AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 46.040.873/0001-29;

Classes de Cotas: Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;

Metas de Remuneração: Cotas Seniores: CDI + 3,5% a.a.;
Cotas Subordinadas Mezanino: CDI + 4,5% a.a.;

Razões Mínimas: **Relação Mínima Sênior:** Relação entre soma das Cotas Subordinadas Junior e Cotas Subordinadas Mezanino e Patrimônio Líquido do Fundo seja igual ou superior a 30,0%;
Relação Mínima Subordinada Mezanino: Relação entre as Cotas Subordinadas Junior e a soma das Cotas Subordinadas Junior e Cotas Subordinadas Mezanino seja igual ou superior a 20,0%;

Eventos de Avaliação: São considerados eventos de avaliação do Fundo (Eventos de Avaliação) quaisquer dos seguintes eventos: i) requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, intervenção, liquidação extrajudicial, dissolução judicial ou extrajudicial ou regime

de administração temporária da Administradora, Gestora ou Custodiante; ii) cessação ou renúncia pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de gestão do Fundo previstos neste Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Regulamento; iii) alteração deste Regulamento por força de determinação ou de normas editadas pela CVM que afetem ou possam afetar prejudicialmente a performance do Fundo; iv) caso a Administradora não concorde com os critérios de fixação do preço dos Ativos Financeiros e dos outros ativos integrantes da carteira do Fundo definidos pelo Custodiante para a apuração do valor do Patrimônio Líquido nos termos do Regulamento; v) inobservância pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento e na regulamentação aplicável, com ausência de resposta/esclarecimentos a qualquer um dos prestadores citados, após 10 dias úteis a contar do recebimento de notificação; vi) rebaixamento da classificação de risco do Fundo em 02 níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída, de forma a desconsiderar quedas que ocorrem na mesma faixa de classificação de risco e de acordo com os critérios de classificação das respectivas agências de classificação de risco; e vii) atraso no pagamento de resgates das Cotas.

Eventos de Liquidação:

São considerados eventos de liquidação antecipada do Fundo (Eventos de Liquidação) quaisquer dos seguintes eventos, sem prejuízos de outros definidos no Regulamento e na regulamentação vigente aplicável: i) se a Administradora, a Gestora ou o Custodiante perderem a qualificação técnica que as habilita a prestar os serviços objeto deste Regulamento; ii) caso não ocorra a substituição da Administradora e/ou da Gestora nos casos previstos neste Regulamento, sendo que, nesta hipótese, fica facultado à Administradora, a seu exclusivo critério, determinar a liquidação do Fundo, observado o disposto no Artigo 17 deste Regulamento; iii) na superveniência de qualquer disposição normativa das autoridades públicas competentes, notadamente da CVM, que impeça o funcionamento regular do Fundo; iv) na hipótese de, durante 3 meses consecutivos, o Patrimônio Líquido médio do Fundo for inferior a R\$1.000.000,00; v) caso os Cotistas Subordinados não procedam à integralização de Cotas Subordinadas na forma prevista no Capítulo X deste Regulamento, após o decurso do prazo estabelecido no Artigo 50 acima; e vi) sempre que assim decidido pelos Cotistas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino (Cotas) do FIC FIDC Fictor (Fundo) se reuniu em 04 de outubro de 2023. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20231004-1.
2. As classificações atribuídas integram a “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes.
5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Banco Genial S.A., Administradora e Custodiante e Contea Capital Gestão de Recursos de Ltda., Gestora. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo e dos FIDCs por este investidos baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta serviço direto para a Gestora e para a Administradora. A prestação de serviços da Austin Rating para essas partes limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço para outras partes ligadas ao Fundo e empresas de controle comum, sócios e funcionários destas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 04 de outubro de 2023. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco foi promovida alteração na classificação em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCACIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**